LEI COMPLEMENTAR Nº 1.055 DE 07 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, no percentual de 5% (cinco por centos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 7 de abril de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 7 de abril de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração